INTERESSADA: Escola Francisco Gonzaga de Sousa		
EMENTA: Recredencia a Escola Francisco Gonzaga de Sousa, INEP 23260718, no município de Granja, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Paulo Roberto Esteves Araripe		
SPU Nº 4347542/2016	**PARECER Nº** 0935/2016	**APROVADO EM:** 22.08.2016

I – RELATÓRIO

Maria da Conceição Veras Rocha Barcelos, diretora pedagógica da Escola Francisco Gonzaga de Sousa, no município de Granja, por meio do processo nº 4347542/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua 13 de Maio, nº 184, Centro, CEP: 62.430-000, no município de Granja, INEP nº 23260718, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 17.966.141/0001-66.

O Colégio em pauta foi amparado pelo Parecer Nº 829/2014, cuja validade expirou em 31.12.2016.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Maria da Conceição Veras Rocha Barcelos, diretora pedagógica, especialista em Gestão Escolar, Registro nº 1449301, e a secretária escolar, Maria Luiza Veras Rocha, Registro nº AAA005432.

O corpo docente da instituição é composto de 14 (quatorze) professores, 11 (onze) habilitados e 4 (quatro) autorizados, perfazendo um total de 74% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 01/09/2016, acompanhado da ata de aprovação, atendendo satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEC.

O acervo bibliográfico é constituído de 305 títulos para um total de 274 alunos matriculados, revelando uma proporção de 1,5 livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

Cont. do Parecer n° 0935/2016

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.

III – VOTO DO RELATOR

O Parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 0305/2016 – NEB - CEE, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados inseridos no SISP.

Mediante o exposto, somos de Parecer favorável ao recredenciamento da Escola Francisco Gonzaga de Sousa, no município de Granja, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de agosto de 2016.

PAULO ROBERTO ESTEVES ARARIPE
Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Vice-Presidente do CEE